

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015****Processo EBC nº 000063/2015****TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para prestação de **Serviços de Transmissão Analógica** via satélite, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da **EBC**, em Brasília/DF.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE / FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **14/07/2015**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **24/07/2015**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local / Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

**Processo EBC nº 000063/2015**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nºs 440 e 220, de 12 de julho de 2014 e de 02 de abril de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para prestação de **Serviços de Transmissão Analógica** via satélite, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, pela Lei nº 9.472 de 1997, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000063/2015**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para prestação de **Serviços de Transmissão Analógica** via satélite, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 24 de julho de 2015.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Modelo de Termo de Vistoria;

**Encarte B** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Encarte C** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo V** - Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição dos serviços ofertados, o **preço de ativação**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00**, do dia **14 de julho de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **24 de julho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme **modelo proposta para cotação de preços** constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço de ativação**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25, do Decreto nº 5.450, de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço de ativação**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais,

seguro, transporte, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, manutenção, responsabilidade técnica e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** deste Edital;

**6.5.4.** Descrição detalhada dos serviços ofertados, em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da **EBC**, em Brasília/DF, especificando as características básicas dos equipamentos e acessórios que compõem a Estação Terrena Transmissora de Sinais - ETTS, como marca, modelo e referência, este último de houver;

**6.5.5.** Prazo de início da prestação dos serviços de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.6.** Garantia de disponibilidade operacional e de serviço da Estação Terrena Transmissora de Sinais de, **no mínimo, 98,50% (noventa e oito vírgula cinquenta por cento)**, apurado mês a mês;

**6.5.7. Termo de Vistoria Técnica** comprovando que o representante do Licitante vistoriou o local onde ocorrerá a prestação de serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.7.1.** O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**6.5.8. Prova de outorga de permissão expedida pela ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação de Serviço Limitado Especializado (SLE) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), autorizando o funcionamento de estações de up-links em banda "C", em nome do Licitante, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços a terceiros, na forma da legislação brasileira de telecomunicações;

**6.5.9.** Declaração de que todos os equipamentos instalados e disponibilizados serão operados e mantidos por profissionais do Licitante Vencedor e que no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual apresentará relação contendo todos os dados desses profissionais, inclusive a comprovação dos registros nos respectivos órgãos de classe, conforme exigido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.10.** Declaração expressa de que o seu sistema de up-link está autorizado a operar junto à empresa Star One S/A, detentora do satélite Star One C2, no código

\_\_\_\_\_ (informar o código do sistema de suas antenas), de forma a permitir transmissão para o satélite Star One C2;

**6.5.11.** Dados completos, tais como: razão social, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail e representantes legais da filial, caso o Licitante for Matriz e tiver a pretensão de executar os serviços por meio de sua filial;

**6.5.12.** Declaração expressa comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação dos serviços;

**6.5.13.** Declaração que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;

**6.5.14.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.15.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.16.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.17.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**6.5.18.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.19.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do **dia 24/07/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 020/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.
- 8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.
- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

- 8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema

eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio da Solução (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de negociação disposta no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006 e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.16** deste Edital.

**8.8.3.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.4.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.5.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.6.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.10.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Não se admitirá a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante, inclusive de cada empresa integrante de consórcio, será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

**11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão;

**11.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.6. Declaração de Responsabilidade Técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **profissional(is) de nível superior detentor(es)**, de acervo (s) técnico (s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços de operação e manutenção do sistema de up link para distribuição, via satélite, dos sinais áudio e vídeo, a que se refere o objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverá conter:

**11.1.6.1.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida (s) pelo **CREA**, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**11.1.6.2.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**11.1.6.3.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**11.1.6.4.** Encontra-se no **Encarte B** do Termo de Referência o modelo de **Declaração de Responsabilidade Técnica**.

**11.1.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

**11.1.7.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou pequena empresa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO  
“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62, da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000063/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

**13.2.** Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

**13.5.** O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

**13.6.** O reajuste de que trata o **subitem 13.5** do Edital deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.7.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.8.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC**, PTRES 086101, Fonte de Recursos 0172, Natureza de Despesa 339039.

### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os **serviços** deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do contrato.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, acompanhada do relatório técnico mensal de prestação de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**18.1.1.** A ordem bancária citada no **subitem 18.1** deste Edital, será disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **EBC** é integrante, de três formas:

- a)** Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b)** Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c)** Ordem Bancária Banco (OBB).

- 18.1.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a **EBC** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).
- 18.2.** Para execução do pagamento de que trata o subitem **18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 18.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.
- 18.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.
- 18.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

**20.4.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

**20.5.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**20.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**,

mediante ofício entregue contra recibo.

**20.7.** A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.7.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

**20.7.2.** Se os prejuízos causados a terceiros for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

**21.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**21.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**21.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**22.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**22.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de

Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **24. DOS RECURSOS**

**24.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões** imediatamente após a divulgação do vencedor.

**24.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**24.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**24.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**24.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**24.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**24.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**24.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**25.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**25.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação**” em seguida “**Licitações**”.

**26.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**26.14.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**26.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000, e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de julho de 2015.

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nº 440 e 220, de 12/07/2014  
e de 02/04/2015, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>REQUISITANTE:</b>  Superintendência de Suporte	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b>  Diretoria Geral
---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>  <b>A.1.</b> Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para prestação de <b>Serviços de Transmissão Analógica</b> via satélite, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da <b>TV Brasil Rede</b> e do sinal de áudio analógico da <b>Rádio Nacional</b> , a partir das instalações da <b>EBC</b> , na cidade de Brasília/DF.
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>  <b>B.1.</b> A <b>EBC</b> tem contratado segmento espacial de 18 MHz no satélite Star One C2, estacionado na posição orbital 70°W, para distribuição do sinal da TV Brasil no modo analógico, que depende dessa contratação para que possa ser utilizado.  <b>B.2.</b> A posição orbital 70°W é considerada a mais importante do mercado de Broadcasters no Brasil. Essa posição é considerada <b>hot position</b> por transmitir os sinais das principais emissoras de televisão do país e ainda possuir um parque de aproximadamente 16 milhões de antenas parabólicas apontadas para recepção de sinais abertos de televisão transmitidos via satélite.  <b>B.3.</b> O satélite Star One C2, estacionado na posição orbital 70°W, distribui a programação de mais de 30 (trinta) emissoras de televisão no modo analógico e mais de 35 (trinta e cinco) emissoras de televisão no modo digital com sinais abertos para todo Brasil.  <b>B.4.</b> Estamos propondo esse serviço de locação em cumprimento aos objetivos da <b>EBC</b> de promover o acesso à informação por meio da pluralidade de fontes de produção e distribuição do conteúdo que poderão ser difundidos e reproduzidos por suas afiliadas, associadas, repetidoras e retransmissoras do sistema público de radiodifusão e outras entidades públicas ou privadas parceiras, na forma do Inciso II do art. 2º e art. 4º, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.  <b>B.5.</b> Além do disposto no <b>subitem B.4</b> , o objetivo, também, é capacitar a TV Brasil a fazer a distribuição via satélite de sua programação para todo o território brasileiro no modo analógico, permitindo a recepção de seus sinais pelas antenas parabólicas domésticas apontadas para o satélite Star One C2, estacionado na posição orbital <b>“hot position”</b> 70° oeste.
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</b>  <b>C.1.</b> Estão impedidas de participar empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>D1</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</b>  <b>D1.1.</b> Prestação de <b>Serviços de Transmissão Analógica</b> via satélite, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da <b>TV Brasil Rede</b> e do sinal de áudio analógico da <b>Rádio Nacional</b> , a partir das instalações da <b>EBC</b> , na cidade de Brasília/DF.  <b>D1.2.</b> Serviços continuados em regime de empreitada por preço global.
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>D2</b>	<b>MARCA OU MODELO:</b>  Não se aplica a esta contratação.
-----------	------------------------------------------------------------------

<b>D3</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:</b>  <b>D3.1.</b> Transmissão Analógica, via satélite, fazendo o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da <b>TV Brasil Rede</b> e do sinal de áudio analógico da <b>Rádio Nacional</b> para o satélite estacionado na posição orbital 70,0° W, atualmente ocupado pelo Star One C2, transponder 2ANC, com banda de 18 MHz.  <b>D3.2.</b> O Sistema de Up link, composto de antena, amplificador de alta potência e excitador de FM de áudio e vídeo analógico, deverá possuir as seguintes características:  <b>D3.2.1.</b> Sistema redundante, formado por duas cadeias de Excitador e Amplificador de Alta Potência (HPA), operando em paralelo, com comutação automática carga/antena em caso de falha;  <b>D3.2.2.</b> Antena de transmissão e recepção tipo focal point, banda C, polarização linear, com diâmetro mínimo de 4,5 (quatro vírgula cinco) metros;  <b>D3.2.3.</b> HPA de no mínimo 400 watts, devendo fornecer potência suficiente para que antenas vazadas de 2,20 (dois vírgula dois) metros sejam capazes de receber os sinais de áudio e vídeo com qualidade comprovada;  <b>D3.2.5.</b> Largura de Banda 18 MHz;  <b>D3.2.6.</b> O sistema de up-link deve possuir uma portadora de vídeo, uma portadora de áudio principal para programação com dois canais monos, uma sub-portadora de áudio para distribuição do sinal da Rádio Nacional e uma sub-portadora de áudio para serviço;  <b>D3.2.7.</b> Entrada de vídeo composto analógico no padrão PAL-M e áudio analógico.  <b>D3.3.</b> Os equipamentos que compõem o Sistema de Up-link deverão estar certificados pela <b>ANATEL</b> - Agência Nacional de Telecomunicações.
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p><b>D3.4.</b> Os serviços deverão ser executados nas dependências da <b>EBC</b>, situada no SRTVS – Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco “A”, em Brasília/DF.</p> <p><b>D3.4.1.</b> Os equipamentos de up-links, exceto antena de transmissão e recepção, serão montados em um contêiner de propriedade da <b>EBC</b>.</p> <p><b>D3.4.2.</b> A antena de transmissão e recepção será instalada em local reservado no teleporto da <b>EBC</b>.</p> <p><b>D3.5.</b> Os sinais de áudio e vídeo e energia elétrica para alimentação do conjunto de equipamentos serão disponibilizados pela <b>EBC</b>.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Legislação de referência:</p> <p><b>E.1.</b> Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela <b>EBC</b>;</p> <p><b>E.2.</b> Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p><b>E.3.</b> Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;</p> <p><b>E.4.</b> Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;</p> <p><b>E.5.</b> Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;</p> <p><b>E.6.</b> Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, e regulamentações posteriores.</p>
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> O Licitante Vencedor iniciará a prestação de serviços de <b>Transmissão Analógica</b>, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de <b>15 (quinze) dias corridos</b>, a contar do início da vigência do instrumento contratual.</p> <p><b>F.1.1.</b> Considerando que no local de instalação da ETTS definitiva existe uma ETTS, que deverá ser retirada pela empresa anteriormente contratada, e que o serviço não poderá sofrer interrupção, o Licitante Vencedor deverá iniciar a prestação de serviços utilizando uma ETTS provisória, com as mesmas características da definitiva no tocante à redundância, que deverá ser instalada e montada em local ao lado da ETTS definitiva, em <b>10 (dez) dias úteis</b>, a contar da data de início da</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

vigência do instrumento contratual.

**F.1.2.** A migração das transmissões para a ETTS provisória deverá ser programada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** e será feita preferencialmente de madrugada, em horário acordado com a Área de Engenharia de Televisão da **EBC**. O tempo máximo para conclusão da operação será de **04 (quatro) horas**.

**F.2.** O prazo máximo para que a ETTS definitiva, destinada à prestação do serviço em caráter definitivo, comece a operar a partir das novas instalações será de **(30) trinta dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, e compreende:

**F.2.1.** A montagem e instalação do sistema de up-link, doravante denominado Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS, no teleporto da **EBC** em Brasília/DF;

**F.2.2.** Certificação e homologação da Antena de transmissão nos termos da Resolução ANATEL nº 572, de 28 de setembro de 2011, entregando cópia autenticada para o Fiscal do Contrato designado pela **EBC**;

**F.2.3.** Cadastramento da ETTS com o preenchimento dos formulários A e B e realização e aprovação dos testes mandatórios (testes de acesso ao segmento espacial do SBTS) junto à concessionária de satélites Star One, entregando cópia autenticada para o Fiscal do Contrato designado pela **EBC**;

**F.2.4.** Licenciamento da Estação Terrena em conformidade com as disposições pertinentes da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, regulamentos, normas e, particularmente, da Resolução ANATEL nº 593, de 7 de junho de 2012, observados, ainda, os tratados, acordos e atos internacionais dos quais o Brasil faça parte. Entregar cópia autenticada do Licenciamento da Estação Terrena para o Fiscal do Contrato designado pela **EBC**;

**F.2.5.** Deverá ainda ser elaborado um teste de aceitação, com a presença de um Técnico designado pela **EBC**, onde deverá comprovar os requisitos técnicos por meio de um analisador de espectro, de modo a comprovar a não interferência de RF. O analisador de espectro deverá ser disponibilizado pelo Licitante Vencedor.

**F.3.** A migração para a ETTS definitiva deverá ser programada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** e será feita preferencialmente de madrugada, em horário acordado com a Área de Engenharia de Televisão da **EBC**. O tempo máximo para conclusão da operação será de **04 (quatro) horas**;

**F.4.** A autorização para o início da prestação de serviços será emitida pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, assim que o Licitante Vencedor comprovar que a Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS está devidamente licenciada junto à Star One e ANATEL, e que os equipamentos que integram o Sistema de Up-link, objeto da prestação de serviços, foram instalados e implantados em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Essa Autorização deverá ser enviada ao Licitante Vencedor, por meio de carta, fax, e-mail outro meio hábil de comunicação.

**F.5.** O não atendimento das exigências estabelecidas nos **subitens F.1 e F.2.1 a F.2.5**, acima, no prazo previsto nos **subitens F.1 e F.2**, implicará a suspensão da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Tópico U** deste instrumento, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura

do Contrato, ou revogar a licitação.

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1.</b> A prestação de serviços de transmissão analógica via satélite, objeto deste Termo de Referência, será executado em regime contínuo e integral e deverá estar disponível e operacional para a <b>EBC</b> durante <b>24 (vinte e quatro) horas por dia</b>, todos os dias do mês, durante o prazo contratado, ressalvados os casos de interrupções programadas.</p> <p><b>G1.2.</b> O Licitante Vencedor deverá garantir uma prestação de serviços com qualidade satisfatória dos sinais, igual ou superior aos demais segmentos espaciais de 18 MHz de outras emissoras de televisão no mesmo satélite, em todos os pontos de recepção no território nacional, que utilizem antenas parabólicas receptoras no modo analógico.</p> <p style="padding-left: 40px;"><b>G1.2.1.</b> A qualidade do sinal de áudio e vídeo e as condições da transmissão serão observadas no teleporto e Central Técnica da <b>EBC</b>, em Brasília/DF, ou em outras partes do território nacional, conforme o caso.</p> <p><b>G1.3.</b> O Licitante Vencedor deve dispor de centro de operações para avaliação constante dos sinais transmitidos.</p> <p><b>G1.4.</b> Na eventual interrupção da prestação dos serviços, o Licitante Vencedor deverá oferecer desconto à <b>EBC</b> na fatura subsequente, em valor proporcional ao tempo de prestação de serviço interrompido.</p> <p><b>G1.5.</b> Será de responsabilidade do Licitante Vencedor a manutenção e operação da ETTS.</p> <p><b>G1.6.</b> O Licitante Vencedor deverá emitir um Relatório Técnico Mensal de Prestação de Serviços, o qual será atestado pelo Fiscal do Contrato, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) nível de potência do sinal emitido, direta e refletida;</li><li>b) relação sinal/ruído;</li><li>c) índice de falhas durante o mês (mesmo as provocadas por fatores externos).</li></ul>
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>G2</b>	<p><b>DO TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL:</b></p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------

<b>G3</b>	<p><b>LOCAL DE ENTREGA E / OU EXECUÇÃO</b></p> <p><b>G3.1.</b> Os serviços de <b>transmissão analógica</b>, via satélite, serão prestados nas instalações da <b>EBC</b>, no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF - CEP 70.332-900.</p> <p><b>G3.2.</b> Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de execução dos serviços poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3799-5776 / 3799-5795.</p>
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>G4</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G4.1.</b> O Licitante Vencedor executará a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, mediante a implantação de Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS nas dependências da <b>EBC</b>, definida no <b>Tópico G2</b>, obedecidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se durante o período de vigência do instrumento contratual a manter as condições técnicas e operacionais definidas pelos órgãos de controle e fiscalização e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em regime de empreitada por preço global.</p>
-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b></p> <p><b>H.1.</b> Será de responsabilidade do Licitante Vencedor a realização de <b>manutenção preventiva periódica</b> e <b>manutenção corretiva</b> sempre que se fizer necessário nos equipamentos que compõem a Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS, objeto da prestação de serviços:</p> <p><b>H.1.1.</b> A <b>manutenção preventiva</b> têm por objetivo prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos e deverá ser realizada sempre que necessário e em horário previamente agendado com a área de engenharia da <b>EBC</b>.</p> <p><b>H.1.1.1.</b> Além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a <b>manutenção preventiva</b> consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.</p> <p><b>H.1.2.</b> A <b>manutenção corretiva</b> tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;</p> <p><b>H.1.2.1.</b> A <b>Manutenção Corretiva</b> deverá ser realizada sempre que houver alguma pane, evitando a interrupção dos serviços, e deverá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, cujo chamado será efetuado via telefone fixo, móvel celular, fax ou e-mail, diretamente ao Licitante Vencedor;</p> <p><b>H.2.</b> Caberá ao Licitante Vencedor no prazo estabelecido no <b>subitem F.1</b> apresentar relação contendo o nome e telefone dos profissionais alocados para a realização dos serviços de <b>manutenção preventiva e corretiva</b>.</p>
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>I</b>	<p><b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b></p> <p><b>I.1.</b> De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para prestação de Serviços de <b>Transmissão Analógica</b> via satélite, objeto deste Termo de Referência, é de <b>R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais)</b>, conforme planilha abaixo:</p>
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Item	Descrição dos Serviços	Da instalação e implantação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Serviços de <b>Transmissão Analógica</b> via satélite, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da <b>TV Brasil Rede</b> e do sinal de áudio analógico da <b>Rádio Nacional</b> , a partir das instalações da EBC na cidade de Brasília/DF.	46.000,00	71.000,00	<b>898.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>				<b>898.000,00</b>

**PROPOSTA ECONÔMICA:**

**J.1.** A proposta deverá conter:

**J.1.1.** Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

**J.1.2.** Descrição do serviço ofertado: Prestação de serviços de **Transmissão Analógica** via satélite, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da EBC na cidade de Brasília/DF, especificando as características básicas dos equipamentos e acessórios que compõem a Estação Terrena Transmissora de Sinais - ETTS, como marca, modelo e referência, este último de houver.

**J.1.3. Preço de ativação, preço mensal e o preço total global anual, expressos em reais**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços;

**J.1.4.** Prazo de início da prestação dos serviços de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**J.1.5.** Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**J.1.6.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, manutenção, responsabilidade técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J

	<p><b>J.1.7.</b> Garantia de disponibilidade operacional e de serviço da Estação Terrena Transmissora de Sinais de, no mínimo, <b>98,50% (noventa e oito vírgula cinquenta por cento)</b>, apurado mês a mês;</p> <p><b>J.1.8. Termo de Vistoria Técnica</b> comprovando que o representante do Licitante vistoriou o local onde ocorrerá a prestação de serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no <b>Encarte A</b> deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.1.8.1.</b> O Licitante, a seu critério, <b>poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica</b>, devendo, neste caso, <b>apresentar declaração</b> assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;</p> <p><b>J.1.9. Prova de outorga de permissão expedida pela ANATEL</b> - Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação de Serviço Limitado Especializado (SLE) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), autorizando o funcionamento de estações de up-links em banda "C", em nome do Licitante, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços a terceiros, na forma da legislação brasileira de telecomunicações;</p> <p><b>J.1.10.</b> Declaração de que todos os equipamentos instalados e disponibilizados serão operados e mantidos por profissionais do Licitante Vencedor e que no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b>, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual apresentará relação contendo todos os dados desses profissionais, inclusive a comprovação dos registros nos respectivos órgãos de classe;</p> <p><b>J.1.11.</b> Declaração expressa de que o seu sistema de up-link está autorizado a operar junto à empresa Star One S/A, detentora do satélite Star One C2, no código _____ (<b>informar o código do sistema de suas antenas</b>), de forma a permitir transmissão para o satélite Star One C2;</p> <p><b>J.1.12.</b> Declaração expressa comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação dos serviços;</p> <p><b>J.1.13.</b> Declaração que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;</p> <p><b>J.1.14.</b> Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência.</p> <p><b>J.2.</b> Encontra-se no <b>Encarte C</b> o modelo de proposta para cotação de preços;</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>K1</b>	<b>PROPOSTA TÉCNICA:</b> Não se aplica a esta contratação.
-----------	---------------------------------------------------------------

<b>K2</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:</b> <b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**K2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica**, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, da região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

**K2.1.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de transmissão de sinais de áudio e vídeo via satélite, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT);

**K2.1.1.2.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

**K2.1.2. Declaração de responsabilidade técnica** na qual declara possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a abertura da licitação, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo (s) técnico (s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços de operação e manutenção do sistema de up link para distribuição, via satélite, dos sinais áudio e vídeo a que se anexará:

**K2.1.2.1.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico expedida (s) pelo CREA, que ateste (m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**K2.1.2.2.** Comprovação do vínculo do profissional com o Licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;

**K2.1.2.3.** Encontra-se no **Encarte B** o modelo de **Declaração de Responsabilidade Técnica**.

**K2.2.** A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

<b>L</b>	<b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b>  <b>L.1.</b> O Licitante Vencedor deverá garantir disponibilidade operacional e de serviço de, no mínimo, <b>98,50% (noventa e oito vírgula cinquenta por cento)</b> , apurado mês a mês.
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL:</b>  <b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor, no prazo de até <b>10 (dez) dias úteis</b> , a contar da data de assinatura do instrumento contratual, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a <b>5% (cinco por cento) do valor total global</b> do Contrato, em qualquer das modalidades previstas do art. 56 da Lei nº 8.666/93:  <b>M.1.1.</b> Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;  <b>M.1.2.</b> Seguro-garantia; ou  <b>M.1.3.</b> Fiança bancária.  <b>M.2.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da <b>EBC</b> .  <b>M.3.</b> A validade da garantia deverá ultrapassar em <b>90 (noventa) dias corridos</b> a vigência do contrato, de que trata o <b>Tópico W</b> deste Termo de Referência.  <b>M.4.</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, <b>no prazo de 05 (cinco) dias úteis</b> , contados da data em que for notificada pela <b>EBC</b> , mediante ofício entregue contra recibo.  <b>M.5.</b> A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à <b>EBC</b> ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela <b>EBC</b> .  <b>M.5.1.</b> Se os prejuízos causados a terceiros for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela <b>EBC</b> ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>N</b>	<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</b>  <b>N.1.</b> No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Termo de Referência, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o <b>Menor Preço Total Global Anual</b> .
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O	<p><b>VISTORIA PRÉVIA:</b></p> <p><b>O.1.</b> Os Licitantes <b>deverão</b> vistoriar o local de instalação do objeto de modo a serem verificadas as características e condições do local onde será realizado a prestação de serviços. O Licitante assumirá total concordância e declarará que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.</p> <p><b>O.2.</b> Os Licitantes deverão agendar as visitas ao local da prestação de serviços definido no <b>Tópico G3</b>, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Para isso, poderão manter contato o <b>Sr. José de Arimatéia Araújo</b>, Gerente Executivo de Engenharia e Operações de Rádio e Televisão, fone: <b>(0xx61) 3799-5775</b> e / ou <b>Manoel Caetano dos Santos</b>, Gerente de Engenharia de Rádio e TV em Brasília, fone <b>(0xx61) 3799-5795</b>.</p> <p><b>O.2.1.</b> O Licitante, a seu critério, <b>poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica</b>, devendo, neste caso, <b>apresentar declaração</b> assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.</p> <p><b>O.3.</b> Os Licitantes poderão agendar essas visitas até <b>02 (dois) dias úteis</b>, que antecederem a abertura da licitação.</p> <p><b>O.4.</b> O Termo de Vistoria, constante do <b>Encarte A</b>, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto ao desconhecimento das condições para a realização objeto deste Termo de Referência.</p>
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

P	<p><b>AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:</b></p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
---	---------------------------------------------------------------------------------------

Q	<p><b>SUBCONTRATAÇÃO:</b></p> <p><b>Q.1.</b> A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela <b>ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações</b> podem explorar serviços de telecomunicações no país. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante usuário de telecomunicações.</p> <p><b>Q.2.</b> O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela <b>EBC</b>.</p> <p><b>Q.3.</b> Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a <b>EBC</b> e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.</p>
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

--	--

<b>R</b>	<p><b>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b></p> <p><b>R.1.</b> Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, por meio de Empregado designado pela <b>EBC</b> como Fiscal do Contrato, que terá as atribuições definidas no <b>Tópico Z</b> deste instrumento.</p>
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>S</b>	<p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC:</b></p> <p><b>S.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a <b>EBC</b> compromete-se a:</p> <p><b>S.1.1.</b> Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de execução dos serviços, devidamente identificados e portando crachá, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;</p> <p><b>S.1.2.</b> Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;</p> <p><b>S.1.3.</b> Contratar o segmento espacial;</p> <p><b>S.1.4.</b> Prover energia elétrica para alimentação da Estação Terrena Transmissora de Sinais - ETTS e os sinais de vídeo e áudio da <b>TV Brasil</b> e áudio da <b>Rádio Nacional</b>, que serão disponibilizados na Central Técnica da TV Brasil, localizada no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF;</p> <p><b>S.1.5.</b> Zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos do Licitante Vencedor enquanto os mesmos estiverem instalados em suas dependências;</p> <p><b>S.1.6.</b> Colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias à execução dos serviços;</p> <p><b>S.1.7.</b> Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Termo de Referência, por meio do Fiscal do Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando a nota fiscal / fatura, o documento de cobrança, ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva prestação dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento do Contrato;</p> <p><b>S.1.8.</b> Notificar por escrito o Licitante Vencedor, por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;</p> <p><b>S.1.9.</b> Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;</p> <p><b>S.1.10.</b> Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro dos prazos</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

estabelecidos em Instrumento Contratual.

**OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**T.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

**T.1.1.** Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**T.1.2.** Manter as condições do serviço com uma disponibilidade de **98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento) de horas** durante o mês. Desconsiderando causas externas, como tempestade solar, infraestrutura, etc;

**T.1.3.** Executar os serviços, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, empregando mão-de-obra qualificada e aprovada pela **EBC**;

**T.1.4.** Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente;

**T.1.5.** Disponibilizar a ETTS com todos os equipamentos devidamente montados, instalados, configurados, integrados e testados, necessários à perfeita execução dos serviços, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **EBC**, objeto deste Termo de Referência, assim como deverá manter as perfeitas condições de funcionamento e operação durante todo o prazo de prestação de serviços, bem como retirar os equipamentos da mesma maneira ao final do período contratado;

**T.1.6.** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e de trânsito, quando for o caso;

**T.1.7.** Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **EBC**, para a execução dos serviços, e outros casos não especificados, ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás;

**T.1.8.** Não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da **EBC**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

**T.1.9.** Não utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade ou hipótese diversa do contratado, sem prévia autorização formalizada pela **EBC**, as informações produzidas, criadas, geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados, pois os mesmos serão de propriedade exclusiva da **EBC**;

**T.1.10.** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **EBC** ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

**T.1.11.** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições

T

contidas na legislação específica do trabalho;

**T.1.12.** Apresentar relatório técnico mensal, descrito no **subitem G1.6**, e documento fiscal específico em no máximo **10 (dez) dias corridos** após a realização dos serviços, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, número do Instrumento Contratual, data e local de realização;

**T.1.13.** Efetuar a retirada dos equipamentos de sua propriedade em até **06 (seis) dias corridos** após o encerramento do instrumento contratual;

**T.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do instrumento contratual, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

**T.1.15.** Responsabilizar-se, durante todo o tempo de vigência do Contrato pela preservação adequada da operação e pela manutenção dos equipamentos das ETTS, utilizando somente equipamentos certificados pela Anatel, assegurando a preservação das características técnicas de operação estabelecidas neste instrumento;

**T.1.16.** Responsabilizar-se e arcar com qualquer danos, prejuízo ou indenização que a concessionária de satélite, contratada da **EBC**, venha a incorrer e que seja imputada à **EBC**, decorrente de danos ocasionados em outros sistemas de satélites, por falhas, defeitos ou incorreções havidos na operação dos equipamentos e serviços da Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS, objeto da prestação de serviços, seja a que título for;

**T.1.17.** Possuir a necessária autorização da ANATEL para prestar serviços de telecomunicações, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção desta;

**T.1.18.** Disponibilizar a Licença de Funcionamento na estação para fins de Fiscalização da ANATEL;

**T.1.19.** Utilizar, como referência para as coordenadas geográficas das ETTS, o sistema geodésico WGS-84, conforme estabelecido pela ANATEL;

**T.1.20.** Assumir integral a responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, com seus equipamentos, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

**T.1.21.** Fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, inclusive os decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

**T.1.22.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da Área Competente da **EBC**;

**T.1.23.** Assumir a responsabilidade por quaisquer perdas e danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

**T.1.24.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.1.25.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução, objeto deste Termo de Referência;

**T.1.26.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

**T.1.27.** Comunicar à **EBC**, por escrito, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução do Instrumento Contratual;

**T.1.28.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou acordo coletivo de trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**T.1.29.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**T.1.30.** Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após recebimento do comunicado formal.

**T.1.31.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de sua Equipe Técnica entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**T.1.32.** Manter os locais afetados pela execução dos serviços em perfeito estado de limpeza;

**T.1.33.** Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Instrumento Contratual;

**T.1.34.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **EBC**, em Brasília/DF, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

**T.1.35.** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

**T.1.36.** Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o Instrumento Contratual para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **EBC**;

**T.1.37.** Orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do instrumento contratual.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**U.1.** Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, considerado o grau de gravidade da transgressão, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:

**U.1.1.** Advertência por escrito;

**U.1.2.** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.1.3.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.1.4.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.1.5.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.1.6.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**U.1.7.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

U

**U.2.** As penalidades descritas neste Tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**U.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, da garantia prestada, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**U.4.** A imposição das penalidades previstas neste Tópico não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**U.1.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

<b>V</b>	<b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</b> <b>V.1.</b> Termo de contrato entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor, com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>W</b>	<b>VIGÊNCIA:</b> <b>W.1.</b> O instrumento contratual terá vigência por <b>12 (doze) meses</b> , podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de <b>60 (sessenta) meses</b> , e mediante a celebração de Termos Aditivos, observado o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. <b>W.2.</b> O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.
----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>X</b>	<b>REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS</b> <b>X.1.</b> O preço poderá ser reajustado após o interregno mínimo de <b>12 (doze) meses</b> contados da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, observada a variação do <b>Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA</b> , divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época. <b>X.1.1.</b> O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período. <b>X.1.2.</b> O reajuste de que trata o <b>subitem X.1</b> deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão <b>X.1.3.</b> A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado no <b>subitem X.1.2</b> , responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia <b>X.2.</b> Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a <b>EBC</b> realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o instrumento contratual, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. <b>X.3.</b> Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no <b>subitem X.2</b> deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento dos <b>serviços efetivamente prestados</b> deverá ser efetuado pela <b>EBC</b>, por meio de Ordem Bancária, até o <b>5º dia útil</b> do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal / Fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela <b>EBC</b>, após verificação do cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.</p> <p><b>Y.1.1.</b> Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o documento de cobrança ou outro documento equivalente, o Licitante Vencedor deverá apresentar relatório técnico mensal, contendo no mínimo: nível de potência do sinal emitido, relação sinal/ruído, número de falhas durante o mês (mesmo as provocadas por fatores externos), para fins de análise e aprovação do Fiscal do Contrato, objetivando a emissão do atesto no documento de cobrança.</p> <p><b>Y.1.2.</b> Para a efetivação do pagamento de que trata o <b>subitem Y.1</b> deste Tópico, a Nota Fiscal / Fatura, o documento de cobrança ou outro documento equivalente, deverá ser emitido sem rasura, em letra legível ou impressa em nome da <b>Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42</b>, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência do Licitante Vencedor.</p> <p><b>Y.1.3.</b> A ordem bancária citada no <b>subitem Y.1</b>, será disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a <b>EBC</b> é integrante, de três formas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> Ordem Bancária de Crédito (OBC);</li><li><b>b)</b> Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);</li><li><b>c)</b> Ordem Bancária Banco (OBB).</li></ul> <p><b>Y.1.4.</b> Caso a Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente emitido pelo Licitante Vencedor possua código de barras, a <b>EBC</b> poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).</p>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO:</b></p> <p><b>Z.1.</b> A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Documental e por um Fiscal do Contrato, especialmente designados para exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>Z.1.1.</b> Caberá ao Gestor Documental:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Z.1.1.1.</b> Acompanhar junto ao(s) fiscal (is) o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;</li><li><b>Z.1.1.2.</b> Encaminhar a nota fiscal / fatura, documento de cobrança ou outro documento equivalente atestado pelo (s) fiscal (is) para o devido pagamento;</li><li><b>Z.1.1.3.</b> Controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados ao contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os</li></ul>
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>documentos necessários a sua regular instrução;</p> <p><b>Z.1.1.4.</b> Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;</p> <p><b>Z.1.1.5.</b> Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) fiscal (is) e o estabelecido no contrato.</p> <p><b>Z.1.2.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) fiscal(is) do contrato:</p> <p><b>Z.1.2.1.</b> Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</p> <p><b>Z.1.2.2.</b> Fazer a juntada de documentos: cópia da Requisição de Serviços e correspondências trocadas com o Licitante Vencedor, relatórios, cobrar informações e relatos das áreas envolvidas (geração e recepção) para confronto com os serviços faturados;</p> <p><b>Z.1.2.3.</b> Atestar a prestação dos serviços efetivamente realizados, sem transferência de responsabilidades, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;</p> <p><b>Z.1.2.4.</b> Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido no contrato;</p> <p><b>Z.1.2.5.</b> Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>AA</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>AA.1.</b> No interesse da <b>EBC</b> o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de <b>25% (vinte e cinco por cento)</b> do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no <b>artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</b></p> <p><b>AA.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC.</b></p> <p><b>AA.3.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC.</b></p> <p><b>AA.4.</b> Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: <b>Encarte A:</b> Modelo de Termo de Vistoria; <b>Encarte B:</b> Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica; <b>Encarte C:</b> Modelo de Proposta para Cotação de Preços.</p> <p><b>AA.5.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Superintendência de Suporte nº <b>001/ 2015</b>, de 05 de janeiro de 2015.</p>
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>AB</b>	<b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
	Brasília, 05 de janeiro de 2015	
	<b>X.1. Responsáveis pela elaboração:</b>	
	<table><tr><td><b>Manoel Caetano dos Santos</b> Gerência de Engenharia de Rádio e TV - DF</td><td><b>Eduardo Bicudo</b> Superintendência de Suporte</td></tr></table>	<b>Manoel Caetano dos Santos</b> Gerência de Engenharia de Rádio e TV - DF
<b>Manoel Caetano dos Santos</b> Gerência de Engenharia de Rádio e TV - DF	<b>Eduardo Bicudo</b> Superintendência de Suporte	
<b>X.2. Responsáveis pela aprovação:</b>		
<b>José Eduardo Castro Macedo</b> Diretoria Geral		

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

**ENCARTE A**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2015

**DATA DE ABERTURA:** 24/07/2015

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A (Nome do Licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria no local destinado à instalação da Estação Terrena Transmissora de Sinais - ETTS, no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, bloco A, em Brasília/DF, com o objetivo de conhecer o local e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **Tópico O** do Termo de Referência.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde será instalada a Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS por meio do qual executará os **Serviços de Transmissão Analógica**, via satélite.

Em ...../...../2015.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

CREA Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**

**Observações:** Os Licitantes deverão agendar a visita técnica com o **Sr. José de Arimatéia Araújo**, Gerente Executivo de Engenharia e Operações de Rádio e Televisão, fone: **(0xx61) 3799-5775** e / ou **Sr. Manoel Caetano dos Santos**, Gerente de Engenharia de Rádio e TV em Brasília, fone **(0xx61) 3799-5795**, nos horários de 9h00 as 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima **de 02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para abertura da licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

**ENCARTE B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.2** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2015**, **DECLARO** que é responsável técnico pela operação e pela manutenção da Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS, objeto da prestação de Serviços de **Transmissão Analógica**, via satélite, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da EBC na cidade de Brasília/DF, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável Técnico:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

**ENCARTE C**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada para prestação de serviços de **Transmissão Analógica** via satélite, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da **EBC**, em Brasília/DF.

**DATA DE ABERTURA: 24/07/2015.**

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília).**

Item	Descrição do item	Valores em reais		
		De Instalação e Implantação (a)	Mensal (b)	Anual c = a + (b x 12 meses)
01	Serviços de Transmissão Analógica, via satélite, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da <b>TV Brasil Rede</b> e do sinal de áudio analógico da <b>Rádio Nacional</b> , a partir das instalações da <b>EBC</b> , em Brasília/DF			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				

O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

**Das Declarações e documentos:**

a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, manutenção, responsabilidade técnica e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na

Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** deste Edital;

**c) Termo de Vistoria Técnica** comprovando que o representante do Licitante vistoriou o local onde ocorrerá a prestação de serviços, e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**c.1)** O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade efetuar a prestação de serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

**d) Prova de outorga de permissão expedida pela ANATEL** - Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação de Serviço Limitado Especializado (SLE) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), autorizando o funcionamento de estações de up-links em banda "C", em nome do Licitante, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços a terceiros, na forma da legislação brasileira de telecomunicações;

**e)** Declaração de que todos os equipamentos instalados e disponibilizados serão operados e mantidos por profissionais do Licitante Vencedor e que no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual apresentará relação contendo todos os dados desses profissionais, inclusive a comprovação dos registros nos respectivos órgãos de classe, conforme exigido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**f)** Declaração expressa de que o seu sistema de up-link está autorizado a operar junto à empresa Star One S/A, detentora do satélite Star One C2, no código \_\_\_\_\_ (**informar o código do sistema de suas antenas**), de forma a permitir transmissão para o satélite Star One C2;

**g)** Dados completos, tais como: razão social, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail e representantes legais da filial, caso o Licitante for Matriz e tiver a pretensão de executar os serviços por meio de sua filial;

**h)** Declaração expressa comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal) à prestação dos serviços;

**i)** Declaração que os serviços serão executados por profissionais capacitados para as atividades e possuidores de técnica adequada;

**j)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**k)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**l)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou **NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 020/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ANALÓGICA****Processo nº 0063/2015**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria - Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e por seu Diretor Geral, **AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 18817908-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.767.508-01.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão Analógica, via satélite**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar **Serviços de Transmissão Analógica** via satélite, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, doravante denominado **Sistema de Up Link**, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da **TV Brasil Rede** e do sinal de áudio analógico da **Rádio Nacional**, a partir das instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, na cidade de Brasília/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; na Lei nº 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, na Lei nº 9.472, de 1997, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0063/2015, à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015 e seus **Anexos**, que o integram como se nele transcritos estivessem, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS**

4.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)**, em tempo integral, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (dias) por semana, **Sistema de Up Link** composto de antena, amplificador de alta potência e excitador de FM de áudio e vídeo analógico, para subida de sinal analógico de televisão para o satélite estacionado na posição orbital 70,0º W, atualmente ocupado pelo Star One C2, transponder 2ANC de 18MHz.

4.1.1. O **Sistema Up Link** deverá possuir as seguintes características:

- a) sistema redundante, formado por duas cadeias de Excitador e Amplificador de Alta Potência (HPA), operando em paralelo, com comutação automática carga/antena em caso de falha;
- b) antena de transmissão e recepção tipo focal point, banda C, polarização linear, com diâmetro mínimo de 4,5 (quatro vírgula cinco) metros;
- c) HPA de no mínimo 400 watts, devendo fornecer potência suficiente para que antenas vazadas de 2,20 (dois vírgula dois) metros sejam capazes de receber os sinais de áudio e vídeo com qualidade comprovada;
- d) largura de Banda 18 MHz;
- e) o sistema de up-link deve possuir uma portadora de vídeo, uma portadora de áudio principal para programação com dois canais monos, uma sub-portadora de áudio para distribuição do sinal da Rádio Nacional e uma sub-portadora de áudio para serviço;
- f) entrada de vídeo composto analógico no padrão PAL-M e áudio analógico.

4.2. Os serviços de **transmissão analógica**, via satélite, serão prestados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF - CEP 70.332-900.

4.2.1. Os equipamentos de *up-links*, exceto antena de transmissão e recepção, serão montados em um contêiner de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.2. A antena de transmissão e recepção será instalada em local reservado no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.3. A **CONTRATANTE (EBC)** disponibilizará os sinais de áudio e vídeo e energia elétrica para alimentação do conjunto dos equipamentos.

4.4. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá garantir disponibilidade operacional e de serviço do

**Sistema Up Link** de 98,50% (noventa e oito vírgula cinquenta por cento), apurado mensalmente.

**4.5.** Para atendimento aos requisitos técnicos relacionados aos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá:

- a) realizar testes mandatórios junto à concessionária de satélites Star One;
- b) elaborar um teste de aceitação, com a presença de um técnico designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, no qual deverá haver comprovação dos requisitos técnicos por meio de um analisador de espectro, de modo a comprovar a não interferência de RF;
- c) disponibilizar o analisador de espectro a ser utilizado no teste mencionado na alínea “b” do item 4.5. desta Cláusula.

**4.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá garantir uma qualidade satisfatória dos sinais, compatível com os sinais de áudio e vídeo dos demais segmentos espaciais (18 MHz) do mesmo satélite, em todos os pontos de recepção no território nacional, que utilizem antenas parabólicas receptoras no modo analógico, dispondo de centro de operações para avaliação constante dos sinais transmitidos.

**4.6.1.** A qualidade do sinal de áudio e vídeo e as condições da transmissão serão observadas no teleporto e Central Técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, ou em outras partes do território nacional, conforme o caso.

**4.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá ter seu **Sistema de Up Link** autorizado a operar junto à empresa Star One S/A, detentora do satélite Star One C2, conforme código de suas antenas junto àquela empresa especificados na proposta que constitui **Anexo I** a este Contrato, de forma a permitir transmissão para o satélite Star One C2.

**4.8.** O **Sistema de Up Link** deverá estar registrado na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**4.9.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá possuir prova de outorga de permissão expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação de Serviço Limitado Especializado (SLE) ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), autorizando o funcionamento de estações de *up links* em banda “C”, em seu nome, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços a terceiros, na forma da legislação brasileira de telecomunicações.

**4.10.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá suprir todos os meios técnicos necessários para a prestação à prestação dos serviços, incluindo a manutenção e operação do **Sistema Up Link**.

**4.11.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá dispor de centro de operações para avaliação constante dos sinais transmitidos.

**4.12.** No caso de interrupção da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá oferecer desconto à **CONTRATANTE (EBC)** na Nota Fiscal/Fatura subsequente, em valor proporcional ao tempo de prestação de serviço interrompido.

**4.13.** A manutenção e operação do **Sistema de Up Link** e conjunto de equipamentos locados são de total responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**4.14.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá emitir um Relatório Técnico Mensal de Prestação

de Serviços, o qual será atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nível de potência do sinal emitido, direta e refletida;
- b) relação sinal/ruído;
- c) índice de falhas durante o mês (mesmo as provocadas por fatores externos).

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) executará a prestação de serviços, objeto deste Contrato, mediante a implantação de Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, definida no **item 4.2.** da Cláusula Quarta deste Contrato, obrigando-se durante o período de vigência deste Instrumento a manter as condições técnicas e operacionais definidas pelos órgãos de controle e fiscalização e demais condições estabelecidas neste Instrumento.

**5.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) iniciará a prestação de serviços de **Transmissão Analógica**, objeto deste Contrato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do início da vigência deste Instrumento.

**5.2.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá iniciar a prestação de serviços utilizando uma ETTS provisória, com as mesmas características da definitiva no tocante à redundância, não podendo sofrer interrupção dos serviços, que deverá ser instalada e montada em **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

**5.2.2.** A migração das transmissões para a ETTS provisória deverá ser programada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, preferencialmente no horário de 00h00min a 06h00min, acordado com a Área de Engenharia de Televisão da **CONTRATANTE (EBC)**, com tempo máximo de **04 (quatro) horas** para conclusão da operação.

**5.3.** O prazo máximo para que a ETTS definitiva, destinada à prestação do serviço em caráter definitivo, comece a operar a partir das novas instalações será de **(30) trinta dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Instrumento, compreendendo:

a) montagem e instalação do **Sistema de Up Link**, doravante denominado Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS, no teleporto da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF;

b) certificação e homologação da Antena de transmissão nos termos da Resolução ANATEL nº 572, de 28 de setembro de 2011, com entrega da cópia autenticada ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**;

c) cadastramento da ETTS com o preenchimento dos formulários A e B e realização e aprovação dos testes mandatórios (testes de acesso ao segmento espacial do SBTS) junto à concessionária de satélites Star One, com entrega da cópia autenticada ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**;

d) licenciamento da Estação Terrena em conformidade com as disposições pertinentes da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, regulamentos, normas e, particularmente, da

Resolução ANATEL nº 593, de 07 de junho de 2012, observados, ainda, os tratados, acordos e atos internacionais dos quais o Brasil faça parte, com entrega da cópia autenticada do Licenciamento da Estação Terrena ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**;

e) elaboração de um teste de aceitação, com a presença de um Técnico designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, no qual deverá haver comprovação dos requisitos técnicos por meio de um analisador de espectro, disponibilizado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, de modo a comprovar a não interferência de RF.

**5.4.** A migração para a ETTS definitiva deverá ser programada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, preferencialmente no horário de 00h00min a 06h00min, acordado com a Área de Engenharia de Televisão da **CONTRATANTE (EBC)**, com tempo máximo de **04 (quatro) horas** para conclusão da operação.

**5.5.** A autorização para o início da prestação de serviços será emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, assim que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** comprovar que a Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS está devidamente licenciada junto à Star One e ANATEL, e que os equipamentos que integram o **Sistema de Up-link**, objeto da prestação de serviços, foram instalados e implantados em conformidade com as exigências estabelecidas neste Contrato.

**5.5.1.** No caso do **item 5.5.** desta Cláusula, a autorização deverá ser enviada à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, por meio de carta, fax, *e-mail* ou outro meio hábil de comunicação.

**5.6.** Caso não sejam atendidas as exigências estabelecidas no **item 5.2.** e alíneas “a” e “e” do **item 5.3.**, ambos desta Cláusula, dentro dos respectivos prazos, implicará suspensão da contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, sendo facultado à **CONTRATANTE (EBC)** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**

**6.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** se responsabilizará pela realização da **manutenção preventiva** e **manutenção corretiva** sempre que se fizer necessário nos equipamentos que compõem a Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS.

**6.1.1.** A **manutenção preventiva** tem por objetivo prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos e deverá ser realizada sempre que necessário e em horário previamente agendado com a área de engenharia da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.1.1.1.** Além das recomendações constantes nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a **manutenção preventiva** consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionados por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

**6.1.2.** A **manutenção corretiva** tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras

ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

**6.1.2.1.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que houver alguma pane, evitando a interrupção dos serviços, e deverá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, cujo chamado será efetuado via telefone fixo, móvel celular, fax ou *e-mail*, diretamente à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**6.3.** Caberá à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) no prazo estabelecido no **item 5.2.** da Cláusula Quinta deste Instrumento apresentar relação contendo o nome e telefone dos profissionais alocados para a realização dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**7.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b)** controlar e analisar a documentação, os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**7.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

- b)** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** controlar e analisar a documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado com todos os documentos necessários a sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);
- e)** aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**7.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Pela prestação de serviços de Transmissão Analógica via satélite, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) o valor da instalação e implantação de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e do valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor estimado total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

R\$ 1,00

Item	Descrição dos Serviços	Da instalação e implantação	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
01	Serviços de <b>Transmissão Analógica</b> via satélite, incluindo operação, manutenção e responsabilidade técnica, para fazer o enlace de subida de áudio e vídeo analógico associado da programação da <b>TV Brasil Rede</b> e do sinal de áudio analógico da <b>Rádio Nacional</b> , a partir das instalações da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> na cidade de Brasília/DF.			

**VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL**

**8.1.2.** No preço mensal indicado no **item 8.1.** desta Cláusula estão incluídos todos os custos incidentes, tais como: salários, equipamentos, componentes e acessórios, despesas de implantação, deslocamento e diárias dos membros das equipes de operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, manutenção dos equipamentos e demais despesas que, direta ou indiretamente, sejam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**8.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, acompanhada do relatório técnico mensal de prestação de serviços, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**8.2.1.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**8.2.2.** Para fins de análise e aprovação do(s) Fiscal(is) deste Contrato objetivando a emissão do atesto no documento de cobrança, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar relatório técnico mensal juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documento de cobrança ou outro documento equivalente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) o nível de potência do sinal emitido;
- b) a relação sinal/ruído;
- c) o número de falhas durante o mês, considerando as provocadas por fatores externos.

**8.2.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** providencie as medidas saneadoras.

**8.2.3.1.** Na hipótese aventada no **subitem 8.2.3.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.2.4.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com o(s) Documento(s) Fiscal(is), a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**8.2.5.** Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 8.2.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**8.2.6.** A ordem bancária de que trata o **item 8.2.** desta Cláusula é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a **CONTRATANTE (EBC)** é integrante, de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

**8.2.7.** Caso a Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente emitido pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possua código de barras, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de Lista de Faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

**8.2.8.** O pagamento de que trata o **item 8.2.** estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, através de consulta *on line*, ou por meio das certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**8.3.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**8.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

**8.5.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação **do preço deste Contrato**, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.6.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Nota de Empenho:**

**Data de Emissão:**

**Valor:**

**8.6.1.** Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

**9.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa

eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**9.2.** A garantia a que se refere o **item 9.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

**9.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato, e ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.4.** Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

**9.4.1.** Se os prejuízos causados a terceiros for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada deste Contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

**10.1.** O preço poderá ser reajustado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses** contados da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), observada a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com os artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, vigente à época.

**10.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Instrumento, mediante o resultado

encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**10.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 10.2** deste Contrato que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** adequarem-se àqueles.

**10.1.3.** O reajuste de que trata o **item 10.1.** deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**11.1.1.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**11.1.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**11.2.** O presente Instrumento será rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

**12.1.1.** manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**12.1.2.** manter as condições do serviço com uma disponibilidade de **98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento) de horas** durante o mês, desconsiderando causas externas, como tempestade solar, infraestrutura, etc.;

**12.1.3.** executar os serviços, de acordo com o disposto neste Contrato, empregando mão de obra qualificada e aprovada pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.4.** prestar os serviços de acordo com a legislação vigente;

**12.1.5.** disponibilizar a ETTS com todos os equipamentos devidamente montados, instalados, configurados, integrados e testados, necessários à perfeita execução dos serviços, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, objeto deste Contrato, assim como deverá manter as perfeitas condições de funcionamento e operação durante todo o prazo de prestação de serviços, bem como retirar os equipamentos da mesma maneira ao final do período contratado;

**12.1.6.** assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e de trânsito, quando for o caso;

**12.1.7.** fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para a execução dos serviços, e outros casos não especificados, ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás;

**12.1.8.** não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

**12.1.9.** não utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade ou hipótese diversa do contratado, sem prévia autorização formalizada pela **CONTRATANTE (EBC)**, as informações produzidas, criadas, geradas e armazenadas referentes aos serviços prestados, pois os mesmos serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.10.** responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE (EBC)** ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

**12.1.11.** acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

**12.1.12.** apresentar relatório técnico mensal, descrito no **subitem 4.14.**, e documento fiscal específico em no máximo **10 (dez) dias corridos** após a realização dos serviços, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, número do Instrumento Contratual, data e local de realização;

**12.1.13.** efetuar a retirada dos equipamentos de sua propriedade em até **06 (seis) dias corridos** após o encerramento do instrumento contratual;

**12.1.14.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução do instrumento contratual, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **CONTRATANTE (EBC)**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de

irregularidades verificadas;

**12.1.15.** responsabilizar-se, durante todo o tempo de vigência do Contrato pela preservação adequada da operação e pela manutenção dos equipamentos das ETTS, utilizando somente equipamentos certificados pela Anatel, assegurando a preservação das características técnicas de operação estabelecidas neste instrumento;

**12.1.16.** responsabilizar-se e arcar com qualquer danos, prejuízo ou indenização que a concessionária de satélite, contratada da **CONTRATANTE (EBC)**, venha a incorrer e que seja imputada à **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de danos ocasionados em outros sistemas de satélites, por falhas, defeitos ou incorreções havidos na operação dos equipamentos e serviços da Estação Terrena Transmissora de Sinais – ETTS, objeto da prestação de serviços, seja a que título for;

**12.1.17.** possuir a necessária autorização da ANATEL para prestar serviços de telecomunicações, responsabilizando-se pela obtenção e manutenção desta;

**12.1.18.** disponibilizar à **CONTRATANTE (EBC)** a Licença de Funcionamento na estação para fins de Fiscalização da ANATEL;

**12.1.19.** utilizar, como referência para as coordenadas geográficas das ETTS, o sistema geodésico WGS-84, conforme estabelecido pela ANATEL;

**12.1.20.** assumir integral a responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto deste Contrato, e ser a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer, com seu pessoal ou com terceiros, com seus equipamentos, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos;

**12.1.21.** fazer, às suas expensas, os seguros de sua responsabilidade, inclusive os decorrentes de exigências legais, os quais serão considerados como incluídos nos preços contratados;

**12.1.22.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da Área Competente da **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.23.** assumir a responsabilidade por quaisquer perdas e danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.24.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.25.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na execução, objeto deste Contrato;

**12.1.26.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender

prontamente às reclamações formuladas;

**12.1.27.** comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários para boa execução do Instrumento Contratual;

**12.1.28.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou acordo coletivo de trabalho, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.29.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**12.1.30.** responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após recebimento do comunicado formal.

**12.1.31.** atender de imediato as solicitações quanto às substituições de sua Equipe Técnica entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como instruí-la quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**12.1.32.** manter os locais afetados pela execução dos serviços em perfeito estado de limpeza;

**12.1.33.** efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Instrumento Contratual;

**12.1.34.** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, para cumprimento do objeto deste Contrato;

**12.1.35.** solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

**12.1.36.** comprometer-se a não caucionar ou utilizar o Instrumento Contratual para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**12.1.37.** orientar seus empregados, quanto à obrigatoriedade de guardar sigilo profissional com relação a quaisquer informações que venham a ter acesso, em decorrência da execução do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**13.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)**

compromete-se a:

**13.1.1.** assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ao local de execução dos serviços, devidamente identificados e portando crachá, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados pela mesma, em qualquer situação;

**13.1.2.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Contrato, se executado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

**13.1.3.** contratar o segmento espacial;

**13.1.4.** prover energia elétrica para alimentação da Estação Terrena Transmissora de Sinais - ETTS e os sinais de vídeo e áudio da **TV Brasil** e áudio da **Rádio Nacional**, que serão disponibilizados na Central Técnica da TV Brasil, localizada no SRTVS - Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco A, em Brasília/DF;

**13.1.5.** zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) enquanto os mesmos estiverem instalados em suas dependências;

**13.1.6.** colocar à disposição da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), todas as informações necessárias à execução dos serviços;

**13.1.7.** acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Contrato, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), atestando a Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança, ou outro documento fiscal competente, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente à efetiva prestação dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento deste Instrumento;

**13.1.8.** notificar por escrito a **CONTRATADA** (\_\_\_\_), por ocasião de ocorrências eventuais, imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**13.1.9.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

**13.1.10.** efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o documento de cobrança, ou outro documento fiscal competente, no caso de descumprimento do **subitem 12.1.1.** da Cláusula Décima Segunda, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**14.1.1.** No caso do item anterior, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das

sanções previstas no **item 14.2.**, respeitado o disposto no **item 14.6.**, ambos desta Cláusula.

**14.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- e) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- f) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

**14.3.** As penalidades descritas no **item 14.2** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**14.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**15.1.** No interesse da **CONTRATANTE (EBC)** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É permitida à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objeto do

presente Instrumento, nos termos do inciso II, art. 52, da Resolução ANATEL nº 220, de 05/04/2000, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**16.1.1.** A subcontratação de que trata o **item 16.1.** desta Cláusula deverá ser comunicada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e autorizada previamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.2.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**16.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** a única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**17.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**17.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**17.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.4.** É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.5.** É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da

**CONTRATANTE (EBC)**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no “caput” do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**i. AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

( )  
Contratada

( )  
Sócia

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**DA PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**